

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO, FISIOTERAPÊUTICO, MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO, DESTINADOS AOS PSF'S, HOSPITAL CHAGAS BARRETO E CENTRO DE FISIOTERAPIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme relação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 – ÁGUAS, ALCÓOIS, ÉTERES, GEIS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	ACIDO ACETICO 2% PARA EXAME GINECOLOGICO	LT	72
2	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1000
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LT	48
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	LT	60
5	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1000ML	LT	170
6	ALCOOL EM GEL 70% 500GR	UND	2200
7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000ML	LT	3200
8	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	LT	250
9	DETERGENTE LIQUIDO 1000 ML	LT	240
10	ETER SULFURICO 1000ML	LT	12
11	ÉTER ETÍLICO 35% 1000ML	LITRO	10
12	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1000ML	LT	50
13	GEL PARA ULTRASSOM C/5L	GALÃO	60
14	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	120
15	IODOPOLIVIDONA 10% TOPICO 1000 ML	LT	120
16	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2% PARA EXAME GINECOLOGICO	LT	50
17	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UND	24

LOTE 02 – ATADURAS, BOLSAS, EQUIPOS, LÂMINAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	400
2	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	400
3	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12	PCT	2000
4	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12	PCT	2700
5	ATADURA DE CREPOM 25CM	UNID.	1300
6	AUTO LANCETA AUTOMATICA C/100	CX	40
7	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10	PCT	600
8	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	UNID.	100
9	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNID.	1100
10	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 19/64MM	UNID.	50
11	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL 63MM	UNID.	500
12	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM	UNID.	600



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



13	BOLSA PARA UROSTOMIA DRENÁVEL COM AJUSTE 10-50MM	UNID.	300
14	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	50
15	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL C/500	PCT	400
16	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS NÃO-ESTÉRIL C/500	PCT	300
17	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID.	15240
18	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNID.	1000
19	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	1000
20	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNID.	1000
21	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM MEDPUMP 20	UNID.	1000
22	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM MEDPUMP 20	UNID.	1500
23	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID.	1000
24	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL C/100	PCT	100
25	ESPARADRADO IMPERMEAVEL BRANCO 10CMX4,5M	RL	30500
26	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5	UNID.	10000
27	ESPATULA DE AYRE GINECOLOGICA PCT C/100	PCT	120
28	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	UND	200
29	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO 19X30	UND	300
30	FITA METRICA 1,5M	UND	50
31	FITA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGICA 10CMX4,5M	RL	740
32	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CX. C/ 50 FITAS (G-TECH/ACCU-CHECK)	CX	300
33	GARROTE EM LATEX 30CM	UND	50
34	GAZE HIDROFILA 91X91 11 FIOS	RL	500
35	GAZE HIDROFILA 91X91 13 FIOS	RL	1100
36	COMPRESSA OPERATÓRIA 23X25 C/50	PCT	10
37	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COVID 19. AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE. CX C/25	CX	100
38	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 C/100	CX	70
39	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	CX	20
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CX	70
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	70
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 C/100	CX	20
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	CX	20
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CX	20
45	LÂMINA PARA MICROSCOPIA C/50 PONTA FOSCA	CX	50
46	LANCETAS PICADORAS DESCARTÁVEIS C/100	CX	40
47	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 2.00X0,90M C/10	PCT	100

LOTE 03 - PAPEIS, SACOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	OCULOS DE PROTEÇÃO BCO. PROFICIONAL ANTI EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UND	50
2	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40X40 C/500	CX	10
3	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50 C/500	CX	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



4	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM X 100MTS	ROLO	25
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M	ROLO	25
6	RECIPIENTE PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	UND	1000
7	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 100L C/100	PCT	100
8	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 50L C/100	PCT	100

LOTE 04 - SCAPLS E TORNEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	UND	1200
2	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	UND	1200
3	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	UND	1000
4	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27	UND	1000
5	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº19	UND	1000
6	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	3200

LOTE 05 - ALMONTOLIA, COPOS, ESPECULOS, KITS PAPANICOLAU E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	ALMONTOLIA 125 ML PONTA RETA AMBAR	UND	50
2	ALMONTOLIA PLÁSTICA ESCURA (ÂMBAR) COM CAPACIDADE DE 250ML	UND	100
3	ALMONTOLIA PLÁSTICA ESCURA (ÂMBAR) COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	60
4	ALMONTOLIA 250 ML PONTA CURVA TRANSPARENTE	UND	150
5	ALMONTOLIA 500 ML AMBAR	UND	110
6	COPO PARA APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50
7	COPO PARA APARELHO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50
8	COPO PARA BACILOSCOPIA	UND	200
9	ESPECULO VAGINAL ESTERIL P	UND	2000
10	ESPECULO VAGINAL ESTERIL M	UND	4000
11	ESPECULO VAGINAL ESTERIL G	UND	1500
12	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL P	KIT	300
13	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL M	KIT	400
14	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL G	KIT	100
15	PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UND	6000
16	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR	UND	50
17	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VAGINA	UND	30
18	TUBETE PORTA LÁMINA PARA 3 LÁMINA TAMPA ROSQUEAVEL C/100	CX	20

LOTE 06 - CAIXAS TÉRMICAS, ESFIGMOMANÔMETROS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	APARELHO MONITOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UND	20
2	CAIXA TERMICA 15L C/TERMOMETRO	UND	15
3	CAIXA TERMICA C/TERMOMETRO E RODAS APROX.60L	UND	2



4	CAIXA TERMICA 12 L	UND	1
5	CAIXA TERMICA 5L	UND	12
6	DETECTOR FETAL PORTATIL (SONAR)	UND	20
7	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE FECHO AJUSTÁVEL	UND	50
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	UND	11
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESO	UND	11
10	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	60
11	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	10
12	INALADOR E NEBULIZADOR BIVOLT	UND	11
13	KIT DE MONOFILAMENTO P/TESTE DE SENSIBILIDADE	KIT	10
14	(ESTESIOMETRO)	UND	10
15	LANTERNA CLINICA LED	UND	22
16	OTOSCOPIO COMPLETO COM ESTOJO	UND	7
17	OXIMETRO PULSO DE DEDO	UND	15
18	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA DE MADEIRA	UND	5
19	SISTEMA BOLSA - MASCARA AUTOINFLAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	7
20	SISTEMA BOLSA - MASCARA AUTOINFLAVEL NEONATAL COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	7
21	SISTEMA BOLSA - MASCARA AUTOINFLAVEL PEDIATRICO COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	7
22	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	15

LOTE 07 - CABOS, PINÇAS, TESOURAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	BANDEJA P/PEQUENA CIRURGIA 22X12X1 CM	UND	40
2	CABO DE BISTURI N° 3	UND	20
3	CABO DE BISTURI N° 4	UND	20
4	CUBA REDONDA AÇO INOX P/ PEQUENA CIRURGIA	UND	40
5	CUBA RIM	UND	40
6	HISTEROMETRO GINECOLOGICO	UND	25
7	PINÇA ANATOMICA	UND	35
8	PINÇA DE POZZI 24 CM	UND	35
9	PINÇA DENTE DE RATO	UND	35
10	PINÇA KELLY RETA	UND	35
11	TESOURA IRIS	UND	35
12	TESOURA RETA	UND	35

LOTE 08 - SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SODIO 9% 100ML	AMP	6000
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SODIO 9% 250ML	AMP	2000
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SODIO 9% 500ML	AMP	10000



LOTE 09 – SONDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS C/ BALÃO	UND	240
2	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS C/ BALÃO	UND	240
3	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200
4	SONDA URETRAL Nº 08	UND	400
5	SONDA URETRAL Nº 12	UND	400

LOTE 10 – SONDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06	UNID.	300
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08	UNID.	300
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10	UNID.	500
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12	UNID.	500
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14	UNID.	1000
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16	UNID.	1000
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18	UNID.	1000
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20	UNID.	500
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UNID.	500
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UNID.	100
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UNID.	500
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UNID.	500
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UNID.	500
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UNID.	500
15	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO TIPO DOBB-HOFF 10	UNID.	100
16	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO TIPO DOBB-HOFF 12	UNID.	100
17	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO TIPO DOBB-HOFF 13	UNID.	100
18	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNID.	300
19	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	UNID.	300
20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNID.	600
21	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNID.	600
22	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	UNID.	600
23	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 08	UNID.	500
24	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 10	UNID.	1000
25	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 12	UNID.	1500
26	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 14	UNID.	1500
27	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 12	UNID.	100
28	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 14	UNID.	300
29	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 16	UNID.	600
30	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 18	UNID.	600

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



31	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 20	UNID.	500
32	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS 16	UNID.	300
33	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS 18	UNID.	300
34	SONDA VESICAL DE FOLEY 3 VIAS 20	UNID.	300

LOTE 11 – SERINGAS, AGULHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/AGULHA 13X0,45	UND.	9000
2	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SEM AGULHA	UND.	36000
3	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA BICO SLIP	UND.	32000
4	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA BICO SLIP	UND.	22000
5	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA BICO SLIP	UND.	22000
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,38 C/100	CX	150
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100	CX	150
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100	CX	150
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07 C/100	CX	250
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08 C/100	CX	350
11	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	450
12	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 C/100	CAIXA	200
13	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 C/100	CAIXA	200
14	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 8 C/100	CAIXA	100
15	SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS ESTÉREIS	UND.	1000

LOTE 12 – LUVAS, MÁSCARAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	200
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	200
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	200
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	200
5	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	50
6	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	500
7	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	200
8	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	500
9	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO CX C/50	CX	1200
10	MASCARA RESPIRADOR PFF2 N95 SEM VALVULA	UND.	2000
11	TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL C/100	PCT	300
12	SAPATILHA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



LOTE 13 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG INJETAVEL	AMP	1000
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	1000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML INJ.	AMP	1000
4	CETOPROFENO 100MG 2ML INJETAVEL	AMP	1000
5	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	1000
6	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	1000
7	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJETAVEL	AMP	1000
8	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL 2ML	AMP	1000
9	METOCLOPRAMIDA(PLASIL) 5MG/ML 2ML	AMP	1000
10	RANITIDINA 50MG INJETAVEL	AMP	1000
11	VITAMINA C INJETAVEL	AMP	1000
12	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR	AMP	400

LOTE 14 - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	ADESIVO DENTINARIO ODONTOLOGICO AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 4 ML.	UNID.	40
2	AGENTE HEMOSTATICO UTILIZADO EM PEQUENAS HEMORRAGIAS.	VD	30
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS.	UNID.	30
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, 30G, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICÔNIZADA E TRISSELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	60
5	ÁLCOOL ETILICO A 70% - EMBALAGEM DE 1000ML	LT	120
6	ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 500G	ROLO	60
7	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO 400MG DE PRATA/ 368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO C/ 50 CÁPSULAS.	POTE	20
8	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO COM VASOCONSTRITOR (CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADA 0,02G, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 1ML). POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO UM SAL ANESTÉSICO MUITO RÁPIDO E POTENTE. CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8ML, SOLUÇÃO ESTERIL PARA INJEÇÃO.	CX	150
9	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	UNID.	60
10	BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA 0,05 X 5MM X 50 CM.	ROLO	40
11	BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA 0,05 X 7MM X 50 CM.	ROLO	40
12	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID.	30
13	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES	PCT	110
14	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO GEL 37%. CONTEM 3 SERINGAS COM 3GR E 3 PONTEIRAS. REG. ANVISA.	PCT	100
15	CREME DENTAL INFANTIL, COM TEOR DE FLUOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO	UNID.	3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



	DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.		
16	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	14
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS.	LT	60
18	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1000ML.	UNID.	30
19	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL.	UNID.	100
20	ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS. COM GRAVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.	UNID.	1000
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MULTITUFOS, MACIÇAS DE PONTA POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, OS CONTORNOS DO CABO E DA PARTE ATIVA ARREDONDADAS. O COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 A 15,5 CM, A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM. DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM 03 FILEIRAS, COM SELA DA A.B.O., EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS. COM GRAVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.	UNID.	3000
22	ESPÁTULA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	50
23	ESPELHO BUCAL SEM CABO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS, AUTO CLAVAVEL	UNID.	120
24	FIO DE SUTURA 3.0- SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	60
25	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPRÓXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS.	UNID.	30
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	ROLO	700
27	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 19MMX30	ROLO	660
28	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475 ML	FRASCO	20
29	FLUOR GEL NEUTRO 1,23%, FRASCO 200ML	UNID.	80
30	FORMOCRESOL - MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL C/10 ML	FRASCO	30
31	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO DUPLO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	PCT	150
32	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR	UNID.	20
33	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR	UNID.	30
34	IRM. COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	KIT	30
35	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA E COMPOSITOS. PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM ÓXIDOS ABRASIVOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO. PONTAS DE SILICONE, FLEXÍVEIS E NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO NO MOMENTO DO EMPREGO SOBRE A RESTAURAÇÃO, NÃO OFERECEM RISCO DE SAÑGRAMENTO QUANDO EM CONTATO COM TECIDOS MOLES DURANTE O ACABAMENTO. CAIXA COM 7 PONTAS.	KIT	15
36	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA.	CX	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



	ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES		
37	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, CAIXA	UNID.	20
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PAR	PAR	4000
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 PAR	PAR	11000
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PAR	PAR	11000
41	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 PAR	PAR	10000
42	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 PAR	PAR	3000
43	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO M, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3600
44	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO P, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2800
45	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PP, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	650
46	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO G, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1500
47	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GG, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
48	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEIS C/100	PCT	300
49	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALÉRGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	UNID.	70
50	MICROBRUSH FINO (1,5 MM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID.	75
51	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS, DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	UNID.	10
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25MM X 110MM	UNID.	20
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDIDA: 25CMX50MTS	ROLO	35
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDIDA: 50CMX50MTS	ROLO	35
55	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO, PARA RESINA E ESMALTE, SERINGA COM 4G	UNID.	10
56	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BSNAGA COM 50G	UNID.	20
57	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL, MEDINDO APROX. 10X2,5MM	UNID.	7
58	PELICULA PARA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, CAIXA COM 150 UNIDADES, REGISTRO NO MS.	UNID.	20
59	PLACA DE VIDRO 10MM	UNID.	10
60	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLUIDA) FLOW COR A3	UNID.	50
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNID.	60
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNID.	60

J



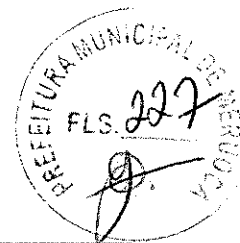
63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNID.	60
64	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL.	UNID.	60
65	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA1	UNID.	30
66	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2	UNID.	30
67	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3	UNID.	30
68	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5	UNID.	30
69	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DB1	UNID.	30
70	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DB2	UNID.	30
71	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL DB3	UNID.	30
72	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EC1	UNID.	30
73	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EC2	UNID.	30
74	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EC3	UNID.	30
75	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UNID.	20
76	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNID.	20
77	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNID.	20
78	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UNID.	20
79	RESINA ESMALTE B1	UNID.	30
80	RESINA ESMALTE B2	UNID.	30
81	RESINA ESMALTE B3	UNID.	30
82	RÉVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA, FRASCO COM 475 ML	FRASCO	20
83	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, ALGODÃO EM ROLINHO 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM BOA ABSORVENÇIA, INODORO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA.	PCT	200
84	SACA BROCA UNIVERSAL	UNID.	20
85	SELANTE COM FLUOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - EMBALAGEM DE 5ML E ACIDO DE 10ML.	UNID.	30
86	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C/20	CX	40
87	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	200
88	TAÇA DE BORRACHA	UNID.	100
89	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS	UNID.	50
90	TIRAS DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID.	50
91	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UNID.	15
92	VASELINA SÓLIDA 20G EM FORMA DE BSNAGA	UNID.	5

LOTE 15 - CURETAS, FORCEPS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID.	20



2	AFASTADOR FARABEU P 10X120	UNID.	20
3	AFASTADOR FR MINESSOTA	UNID.	20
4	ALAVANCAS TIPO SELDIN 3 UNIDADES C/ 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA, 1 ALAVANCA RETA.	KIT	20
5	ALVEOLÓTOMO, PONTA CURVA, EM AÇO INOX, 14,5 CM	UNID.	15
6	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, DYCAL	UNID.	30
7	AVENTAL DE CHUMBO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, 0,60X0,90CM	UNID.	4
8	BANDEJAS INOX, MÉDIA 22X12X5CM	UNID.	50
9	BROQUEIRO PERFURADO	UNID.	10
10	BRUNIDOR DUPLO, PARA AMALGAMA Nº 03, EM AÇO INOX	UNID.	30
11	BRUNIDOR SIMPLES 29 EM AÇO INOX	UNID.	30
12	CABO DE ESPELHO BUCAL ADULTO EM AÇO INOX	UNID.	50
13	CAIXA METALICA INOX MÉDIA	UNID.	10
14	CALCADOR Nº 4 EM AÇO INOX	UNID.	30
15	CÂMARA ESCURA	UNID.	5
16	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	7
17	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	7
18	COLGADURA SIMPLES ODONTOLÓGICA	UNID.	40
19	COLHER DE DENTINA Nº 18 COM INTERMEDIÁRIO LONGO EM AÇO INOX.	UNID.	50
20	COLHER DE DENTINA Nº 20 COM INTERMEDIÁRIO LONGO EM AÇO INOX.	UNID.	50
21	CURETA GRACEY MINI Nº 11-12 AÇO INOX	UNID.	30
22	CURETA GRACEY MINI Nº 13-14 AÇO INOX	UNID.	30
23	CURETA GRACEY MINI Nº 5-6, AÇO INOX	UNID.	30
24	CURETA GRACEY MINI Nº 7-8, AÇO INOX	UNID.	30
25	CURETA PERIODONTAL MACCALL 13-14	UNID.	30
26	DESCOLADOR TIPO MOLT	UNID.	50
27	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 01, EM AÇO INOX.	UNID.	30
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNID.	20
29	FORCEPS EM AÇO INOX 150	UNID.	30
30	FORCEPS EM AÇO INOX 151	UNID.	30
31	FORCEPS EM AÇO INOX 16	UNID.	40
32	FORCEPS EM AÇO INOX 17	UNID.	25
33	FORCEPS EM AÇO INOX 65	UNID.	25
34	FORCEPS EM AÇO INOX 69	UNID.	25
35	FORCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX	UNID.	20
36	FORCEPS INFANTIL Nº 2 EM AÇO INOX.	UNID.	20
37	FORCEPS INFANTIL Nº 6 EM AÇO INOX	UNID.	20
38	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR, TIPO DAPPEN	UNID.	30
39	LIMA FLEXOFIL PRIMEIRA SÉRIE - 25 MM CX.C/06 UNID.	CX	10
40	LIMA FLEXOFIL PRIMEIRA SÉRIE- 21 MM CX.C/06 UNID.	CX	10
41	MICRO MOTOR	UNID.	7
42	MOLDEIRAS INOX PARA DENTADO, CONJUNTO	KIT	2



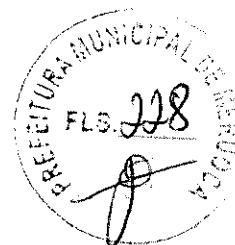
43	MOLDEIRAS INOX PARA DESDENTADO, CONJUNTO	KIT	2
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTAVEL	UNID.	10
45	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	UNID.	50
46	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR	UNID.	50
47	PORTA ALGODAO EM AÇO INOX	UNID.	20
48	PORTA AMALGAMA. EM AÇO INOX.	UNID.	10
49	PORTA GAZE EM AÇO INOX	UNID.	20
50	SERINGA CARPULE	UNID.	50
51	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX	UNID.	50
52	TESOURA IRIS RETA	UNID.	50

LOTE 16 – BROCAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1010(DIAMANTADA)	UNID.	25
2	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011 (DIAMANTADA)	UNID.	25
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (DIAMANTADA)	UNID.	25
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 HL (DIAMANTADA)	UNID.	25
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1093 (DIAMANTADA)	UNID.	25
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2135 (DIAMANTADA)	UNID.	25
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 FF (DIAMANTADA)	UNID.	25
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4137 (DIAMANTADA)	UNID.	25
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1018 (DIAMANTADA)	UNID.	25
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (DIAMANTADA)	UNID.	25
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012(DIAMANTADA)	UNID.	25
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013(DIAMANTADA)	UNID.	25
13	BROCA 1090 DIAMANTADA	UNID.	45
14	BROCA 1091 DIAMANTADA	UNID.	45
15	BROCA 2200 DIAMANTADA	UNID.	45
16	BROCA 3083 DIAMANTADA	UNID.	45
17	BROCA CIRÚRGICA 702 25MM	UNID.	10
18	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	33
19	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6 (ALTA ROTAÇÃO)	UNID.	33
20	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº06	UNID.	50
21	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA Nº08	UNID.	50
22	BROCA CIRURGICA Nº 04	UNID.	30
23	BROCA CIRURGICA Nº 06	UNID.	30
24	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNID.	30
25	BROCA CIRURGICA Nº 8	UNID.	30
26	BROCA CIRURGICA PARA OSSO REF 6C	UNID.	72
27	BROCA CIRURGICA PARA OSSO REF 701C	UNID.	36
28	BROCA CIRÚRGICA ZCRYA	UNID.	60



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



29	BROCA DE AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04 HL	UNID.	60
30	BROCA DE AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº06 HL	UNID.	60
31	BROCA DE AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº08 HL	UNID.	60
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA 1092	UNID.	60
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CRONICA INVERTIDA 1033	UNID.	60
34	BROCA DE GATES GLIDEN Nº02	UNID.	50
35	BROCA DE GATES GLIDEN Nº03	UNID.	50
36	BROCA DE GATES GLIDEN Nº04	UNID.	50
37	BROCA DE GATES GLIDEN Nº05	UNID.	50
38	BROCA MÁXICUT	UNID.	5
39	BROCA MINICUT	UNID.	5
40	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1013	UNID.	100
41	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1011	UNID.	100
42	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1012	UNID.	100
43	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1014	UNID.	100
44	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 3118	UNID.	60
45	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 2	UNID.	100
46	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 3	UNID.	100
47	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 4	UNID.	100
48	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFERICA, Nº 6	UNID.	100
49	CONJUNTO DE BROCAS DIAMANTADAS DOURADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA - KIT	KIT	20
50	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTAL MODELO G1	UND	10
51	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTAL MODELO G2	UND	10
52	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTAL MODELO G3	UND	10
53	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTAL MODELO G4	UND	10

LOTE 17 - MATERIAL PARA FISIOTERAPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	ANEIS TONIFICADORES FLEXIVEIS	UND	3
2	APARELHO DE MASSAGEM	UND	2
3	APARELHO DE ULTRASOM 1MHZ	UND	1
4	BOLA 85 CM	UND	1
5	BOLA FEIJÃO	UND	1
6	BÓLAS DE MASSAGEM	UND	4
7	CANELEIRA DE 1 KG	PAR	1
8	CANELEIRA DE 2 KG	PAR	1
9	CANELEIRA DE 3KG	PAR	1
10	CONJUNTO DE FAIXAS ELASTICA PARA EXERCICIOS - THERABAND	KIT	4
11	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL	UND	1
12	ELETRODOS DE SILICONE PARA TENS	UND	20
13	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	KIT	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



14	FORMAS DE SILICONE PARA GELO 32 CUBOS	UND	200
15	GONIOMETRO	UND	1
16	HAND GRIP – LEVE, MODERADO, FORTE.	UND	3
17	LAMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA 150W	UND	10
18	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2KG PARA GELO	UND	1000
19	SHAKER NCS (INCENTIVADOR RESPIRATORIO)	UND	3
20	SUPORTE PEDESTAL P/LAMPADA INFREVERMELHO	UND	4

LOTE 18 – FRALDAS E ABSORVENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	FRALDA PARA INCONTINÊNCIA G C/08	PCT	200
2	FRALDA PARA INCONTINÊNCIA GG C/08	PCT	100
3	FRALDA PARA INCONTINÊNCIA M C/08	PCT	200
4	FRALDA PARA INCONTINÊNCIA P C/08	PCT	100
5	ABSORVENTE PÓS-PARTO C/20	PCT	100

LOTE 19 – TUBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	TUBO DE SILICONE 6X10 PARA OXIGÊNIO C/15M	ROLO	20
2	TUBO ELÁSTICO DE LATEX 201 PARA GARROTE C/15M	ROLO	10
3	TUBO ELÁSTICO DE LATEX 204 PARA OXIGÊNIO C/15M	ROLO	10
4	FILTRO BARREIRA HEPA	UNID.	100
5	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0	UNID.	100
6	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	UNID.	100
7	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	UNID.	100
8	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNID.	100
9	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	UNID.	100
10	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UNID.	100
11	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNID.	100
12	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNID.	100
13	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNID.	300
14	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNID.	300
15	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNID.	300
16	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNID.	300
17	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNID.	300
18	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNID.	200
19	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UNID.	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



LOTE 20 - BOBINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	BOBINA TERMOSENSÍVEL MILIMETRADA PARA ECG 216MMX30M	ROLO	120

LOTE 21 - CÂNULAS, CATETERES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	CÂNULA DE GUEDEL 0	UNID.	10
2	CÂNULA DE GUEDEL 1	UNID.	10
3	CÂNULA DE GUEDEL 2	UNID.	10
4	CÂNULA DE GUEDEL 3	UNID.	10
5	CÂNULA DE GUEDEL 4	UNID.	10
6	CÂNULA DE GUEDEL 5	UNID.	10
7	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 COM BALÃO	UNID.	20
8	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 COM BALÃO	UNID.	20
9	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 COM BALÃO	UNID.	20
10	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5 COM BALÃO	UNID.	20
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 COM BALÃO	UNID.	20
12	CATETER INTRAVENOSO JELCO 14 C/100	CX	15
13	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16 C/100	CX	20
14	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18 C/100	CX	30
15	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20 C/100	CX	100
16	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22 C/100	CX	120
17	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24 C/100	CX	100
18	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID.	3000
19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID.	1000
20	CATETER VENOSO SCALP 19 C/100	CX	12
21	CATETER VENOSO SCALP 21 C/100	CX	100
22	CATETER VENOSO SCALP 23 C/100	CX	100
23	CATETER VENOSO SCALP 25 C/100	CX	100
24	CATETER VENOSO SCALP 27 C/100	CX	30
25	CIRCUITO DE CPAP NASAL NEONATAL	UNID.	30
26	CLAMP UMBILICAL	UNID.	300

LOTE 22 - CLOREXIDINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000ML	LITRO	50
2	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LITRO	50
3	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO (GEOBACILO STEAROTHERMOPHILUS) C/10	CX	50



LOTE 23 – CURATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	CUARTIVO HIDROCOLÓIDE 10X10 C/10	CX	50
2	CURATIVO ADESIVO REDONDO 25MM C/500	CX	30
3	CURATIVO ALGINATO DE PRATA 10X10 C/10	CX	50
4	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 C/10	CX	50
5	CURATIVO TRANSPARENTE IV PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO C/50	CX	200

LOTE 24 – DISPOSITIVOS PARA INCONTINÊNCIA E DRENOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA MASCULINO 4	UNID.	100
2	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA MASCULINO 5	UNID.	100
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA MASCULINO 6	UNID.	100
4	DRENO DE TÓRAX EM PCV COM INDICADOR RADIOPACO 36	UNID.	20
5	DRENO DE TÓRAX EM PVC COM INDICADOR RADIOPACO 18	UNID.	20
6	DRENO DE TÓRAX EM PVC COM INDICADOR RADIOPACO 20	UNID.	20
7	DRENO DE TÓRAX EM PVC COM INDICADOR RADIOPACO 22	UNID.	20
8	DRENO DE TÓRAX EM PVC COM INDICADOR RADIOPACO 24	UNID.	20
9	DRENO DE TÓRAX EM PVC COM INDICADOR RADIOPACO 32	UNID.	20
10	DRENO DE TORAX EM PVC COM INDICADRO RADIOPACO 28	UNID.	20
11	KIT PARA DRENO DE TÓRAX CAPACIDADE PARA 2000ML	UNID.	20

LOTE 25 – FIOS DE NYLON E ABSORVÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	FIO NYLON AGULHADO 1-0 C/24	CX	10
2	FIO NYLON AGULHADO 2-0 C/24	CX	30
3	FIO NYLON AGULHADO 3-0 CX C/24	CX	80
4	FIO NYLON AGULHADO 4-0 CX C/24	CX	80
5	FIO NYLON AGULHADO 5-0 C/24	CX	10
6	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO AGULHADO 0 C/24	CX	20
7	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO AGULHADO 2-0 C/24	CX	20
8	FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO AGULHADO 3-0 C/24	CX	20
9	FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AGULHADO 0 C/24	CX	20
10	FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AGULHADO 2-0 C/24	CX	20
11	FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AGULHADO 3-0 C/24	CX	20
12	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	UNID.	36

J



LOTE 26 - FIXADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	FIXADOR PARA TUDO TRAQUEAL ADULTO	UNID.	200
2	FIXADOR PARA TUDO TRAQUEAL PEDIÁTRICO	UNID.	200

LOTE 27 - FORMOIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	20
2	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	10

LOTE 28 - MÁSCARAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95)	UNID.	3600
2	MANTA TÉRMICA PARA RESGATE	UNID.	500
3	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS C/50	CX.	1500
4	MÁSCARA LARÍNGEA 1	UNID.	20
5	MÁSCARA LARÍNGEA 2	UNID.	20
6	MÁSCARA LARÍNGEA 3	UNID.	20
7	MÁSCARA LARÍNGEA 4	UNID.	20
8	MÁSCARA LARÍNGEA 5	UNID.	20
9	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	100
10	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID.	100
11	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID.	100
12	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UNID.	100
13	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO TIPO VENTURI ADULTO (KIT)	UNID.	30
14	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO TIPO VENTURI PEDIÁTRICO (KIT)	UNID.	30

LOTE 29 - LENÇOIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 0,9X2 COM ELÁSTICO C/10	PCT	100
2	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 2,2X1,4 COM ELÁSTICO C/10	PCT	100

LOTE 30 - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS	UNID.	500
2	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G C/100	CX.	60
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	30
4	PAPEL CREPADO 30X30 BRANCO 60G C/500	PCT	36



5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	ROLO	36
6	PERA PARA ECG	UNID.	120
7	PVPI ALCOÓLICO 10% 1000ML	LITRO	30
8	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	60
9	PVPI TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	120
10	REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBU (MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO) ADULTO	UNID.	10
11	REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBU (MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO) PEDIÁTRICO	UNID.	10
12	REANIMADOR PULMONAR TIPO AMBU (MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO) NEONATAL	UNID.	10
13	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML	UNID.	600
14	SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCULO 21 C/100	CX.	50
15	SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCULO 23 C/100	CX.	50
16	TIRANTE ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	UNID.	10
17	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID.	30

2. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO (Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19): não constando expressamente no edital o valor da contratação, o mesmo caracterizar-se-á como sigiloso e será disponibilizado permanentemente e exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação se fundamentará no §3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19. Após o encerramento do envio de lances, o valor estimado deve ser imediatamente divulgado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico, fisioterapêutico, odontológico e material médico hospitalar, se faz necessária para o atendimento das necessidades da população meruoquense ao necessitar dos cuidados com a saúde. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. Considerando ainda que os itens licitados são estimativas da Secretaria envolvida neste processo, é que somente será pago os itens efetivamente entregues e que formalmente for solicitado e fornecido.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

5.2 Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca (caso exista), valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.2 A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

6.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que

8



atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2 O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

8.2 Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.

10.2 Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

10.3 O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.5 Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos licitados.

11.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.

11.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

12.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

12.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

13.1 Os itens foram agrupados de forma global por lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

13.2 Na fase de planejamento da aquisição dos produtos foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.

13.3 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço global por lote.

13.4 Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.

Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde

Meruoca - CE, 02 de maio de 2023.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3103.01/2023

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 3103.01/2023**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

Valor global do lote de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.598.683/0001-70, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, através da **Secretaria de Saúde**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador, Sr.(a) _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3103.01/2023**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 3103.01/2023** e anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO, FISIOTERAPÊUTICO, MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO, DESTINADOS AOS PSF'S, HOSPITAL CHAGAS BARRETO E CENTRO DE FISIOTERAPIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da



Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.

9.2. Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

9.3. O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na

J



forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos licitado.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, _____ de _____ de _____.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



Municipal de Meruoca - CE CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio / Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3103.01/2023

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - ____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____ - ____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

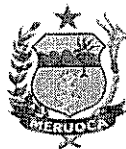
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - ____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____ - ____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - ____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____ - ____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara que até a presente data não foi declarada inidônea.**



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara que não utiliza mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), _____ de _____ de _____

Nome do declarante

CPF do declarante

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 3103.01/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 3103.01/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico SRP nº 3103.01/2023 do respectivo resultado homologado em ____/____/20____, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 3103.01/2023.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO, FISIOTERAPÊUTICO, MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO, DESTINADOS AOS PSF'S, HOSPITAL CHAGAS BARRETO E CENTRO DE FISIOTERAPIA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, para o período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 3103.01/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a **Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou



entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário - desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.3 Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3 O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

[Handwritten signature]



13.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Ordenador de Despesas:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Licitante do Registro de Preços:	Detentor de	
CNPJ:		
Representante legal:		
CPF Nº		
RG Nº		
Assinatura:		